

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/N⁰: Pregão Presencial Nº 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

I - INTRODUÇÃO

Prezados Senhores:

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Pregoeira Oficial, devidamente constituída pela Portaria nº 1.364/2020 de 03/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS, conforme descrito neste Edital e anexos:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA: 17/04/2020 às 12:30 Horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, AV. EVANDI AMÉRICO COMARELA, 385, BAIRRO ESPLANADA - VNI - ES, CEP 29375000, NO 2º ANDAR - SALA DE LICITAÇÃO.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar 147/2014, Lei Municipal 2.506/2015, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 2.506/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, independente de transcrição.

O recebimento dos envelopes " CREDENCIAMENTO", "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", dar-se-á na Sede da Prefeitura, através de protocolo no térreo, no mesmo endereço acima, até às 12:30 horas do dia 17/04/2020 iniciando-se a abertura dos envelopes, primeiramente "CREDENCIAMENTO", em seguida o envelope "PROPOSTA" e logo após o envelope "HABILITAÇÃO".

II - OBJETO

- 2.1 O Município não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os quantitativos indicados no Termo de Referência anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a Aquisição de Materiais, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Decreto federal 7.892/2013 e dos Decretos Municipais nº. 1.567/2009 e 1.798/2011, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços.
- 2.2 Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, a elaboração de REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE VENENOS PARA CONTROLE DE VETORES DO MUNICIPIO DURANTE O ANO DE 2020, para atender, conforme anexo I:

III - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

- 3.1 Fica dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- 3.2 A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.
- 3.3 O Setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

3.4 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

3.4.1 -Secretaria Municipal de Saúde.

- 3.4.2 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub-item acima não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 3.4.2.2 Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto federal 7.892/2013.
- 3.4.2.3 O Setor de Compras da PMVNI-ES será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
- 3.4.2.4 Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Pregoeira e Equipe de Apoio, da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante (ES), no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do tel: (28) 3546.1188, ramal 251.
- 4.2 Somente poderão participar deste PREGÃO, as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independente de transcrição e que desenvolvam as atividades conforme objeto desta licitação e que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, e que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 4.4 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Caso exista fato superveniente impeditivo à sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Caso estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- c) Caso estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) Caso se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

- e) Caso estejam impedidas, suspensas ou declaradas inidôneas em contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera da federação;
- 4.4 N\u00e3o ser\u00e1 admitida a participa\u00e7\u00e3o de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.5 Os documentos constantes dos itens VII, IX e XI deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou cópias simples mediante apresentação com os originais, para autenticação pela Pregoeira e equipe de apoio e ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial do Estado, e suas respectivas alterações;
- 4.6 A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/06.
- 4.6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.
- 4.6.2 Os licitantes que pretenderem beneficiar-se dos favorecimentos dispostos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestarão expressamente e previamente à abertura das propostas, sob pena de preclusão de direito.
- 4.7 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitado o intervalo percentual de 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 4.8 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.
- 4.9 Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Comprovante de Retirada de Edital", anexo a este edital e envio à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, por intermédio do Fax: (28) 3546 1188 ramal 252 ou para o e-mail: licitacao@vendanova.es.gov.br
- 4.10 A não remessa do mesmo exime a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- 4.11 Deverá ser apresentada uma amostra ou prospecto de todos os itens, do anexo I;
- 4.12 As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar e deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do dia da realização do certame, no horário das 08:00h às 11:00h e 13:00 às 16:00h para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes no Pedido de Compra nº 38/2020;
- 4.13 Não será aceita amostra entregue fora do prazo de 5 (cinco) dias corridos, hipótese em que será convocada a próxima empresa classificada na ordem crescente de preço e assim sucessivamente;
- 4.14 As amostras deverão estar em embalagens e/ou apresentação na qual será entregue, podendo levar à desclassificação aquela que estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

- 4.15 Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada quanto ao lote em questão e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;
- 4.16 A adjudicação do Lote somente ocorrerá após as análises das amostras;

V - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOST

- 5.1 O CREDENCIAMENTO, a PROPOSTA DE PREÇOS e a HABILITAÇÃO, deverão ser entregues em três envelopes, separadamente, devendo ser opacos, indevassáveis, estar rubricados e lacrados, até o dia e hora estabelecidos para abertura e identificação de documentação e da proposta.
- 5.2 Os envelopes de CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, deverão ser encaminhados à Pregoeira e Equipe de Apoio, através de protocolo, no 1º andar, na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES), conforme descrito na Introdução deste edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:
- 5.2.1 O envelope Credenciamento, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PREGOEIRA OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /20 .

5.2.2 - O envelope Proposta de Preços, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PREGOEIRA OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /20 .

5.2.3 - O envelope Habilitação, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 - HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PREGOEIRA OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /20 .

- 5.3 No Envelope Nº 01 "CREDENCIAMENTO" deverá conter informações/documentos exigidos no item VII deste Edital.
- 5.4 No Envelope Nº 02 "PROPOSTA", deverá conter informações/documentos exigidos no item IX deste Edital.
- 5.5 No Envelope № 03 "HABILITAÇÃO", deverá conter informações/documentos exigidos no item XI deste



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

Edital.

- 5.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estipulado neste Pregão.
- 5.7 Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 5.8 Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega, à Pregoeira e Equipe de Apoio, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;
- 5.9 Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.
- 5.10 Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação dos demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira e Equipe de Apoio, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis. Após este prazo, os mesmos serão destruídos.

VI - ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Pregão, será aberta a sessão pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sendo que nesta oportunidade os licitantes deverão apresentar os envelopes CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.
- 6.2 O envelope "CREDENCIAMENTO" será aberto na hora e local indicados no preâmbulo do Edital.
- 6.3 O envelope "PROPOSTA", será aberto após cumprido todos os procedimentos de credenciamento e, posteriormente o envelope "HABILITAÇÃO" dos licitantes vencedores.
- 6.4 A fim de facilitar o exame da documentação de credenciamento, proposta de preços e habilitação, solicita-se ao licitantes que apresentem seus documentos, preferencialmente, na ordem sequencial que estão listados no item VII, IX e XI, em seus respectivos envelopes.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - ENVELOPE Nº 01

- 7.1 O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na sala de Licitações, no início da abertura do Pregão.
- 7.2 O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
- 7.3 Os proponentes deverão apresentar, no envelope CREDENCIAMENTO, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou cópias simples mediante apresentação com os originais, para autenticação pela Pregoeira e equipe de apoio e ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou Certidão



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial do Estado, e suas respectivas alterações, os seguintes documentos:

- 7.3.1 CREDENCIAMENTO nos termos do ANEXO II Caso o sócio, gerente ou diretor da Empresa não se faça presente na sessão, deverá enviar um representante munido de documento que o credencie para participação, em papel timbrado da empresa, constando no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado pelo representante legal da empresa, com poderes para representá-la, respondendo pela empresa licitante, inclusive oferecer novos lances, firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. O representante será identificado através de qualquer documento de identidade emitido por órgão oficial, com foto, OU;
- 7.3.1.1 Procuração assinada pelo representante legal da Empresa com poderes constituídos no Contrato Social ou Estatuto ou Ata, caso não seja proprietário, diretor ou sócio com poderes para representá-la, respondendo pela empresa licitante, inclusive oferecer novos lances, firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. O representante será identificado através de qualquer documento de identidade emitido por órgão oficial, com foto, OU;
- 7.3.1.2 No caso de Proprietário, Diretor, Sócio ou assemelhado, bastará a cópia autenticada do Contrato Social registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificado através de qualquer documento de identidade emitido por órgão oficial, com foto.
- 7.3.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme ANEXO III, dando ciência de que cumpre todos os requisitos de habilitação, datado e assinado pelo representante legal da Empresa.

7.3.3 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com suas alterações caso existirem;
- b) No caso de sociedades comerciais Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 7.3.3.1 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação, os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.4 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

- 7.3.4.1 Os licitantes que invocarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda declaração conforme ANEXO IV.
- 7.3.4.2 Declaração datada e assinada pelo contador, devidamente registrado no órgão competente (CRC), de que a empresa está devidamente cadastrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se desejar usar as prerrogativas da LC 123/06, ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. A declaração do



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

contador ou a certidão da Junta Comercial deverão estar com data do exercício financeiro vigente.

7.3.4.3 - ANEXO X - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PORTAL GOVERNO DIGITAL E ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

VIII - DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.
- 8.2 A Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a documentação dos envelopes "Credenciamento" de todas as empresas licitantes.
- 8.3 Os documentos retirados do envelope "Credenciamento" serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 8.4 O resultado do Credenciamento será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos
- 8.5 Após a fase de credenciamento, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

IX - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

- 9.1 A proposta de preços, elaborada em conformidade com as condições indicadas neste PREGÃO, deverá apresentar os seguintes elementos:
- a) A Proposta de Preços, conforme ANEXO V, deverá ser entregue digitada, impressa em uma via e salva em CD, conforme programa fornecido e retirado na Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, contendo a identificação da licitante (no mínimo: Nome e CNPJ), em papel timbrado da empresa, datada, com nome legível e assinatura de seu representante legal, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo, contendo as seguintes informações:
- a.1) Indicação dos itens constantes do Anexo I, com a completa descrição dos mesmos, indicando marca e modelo do produto a ser adquirido, podendo ser desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como "referência" ou "similar" e "conforme nossa disponibilidade de estoque". Pode-se anexar prospectos, manuais ou outras informações do fabricante correspondente ao equipamento/material/serviço;
- a.2) Preço unitário e total, expresso em moeda nacional, para cada item, em algarismos, com duas casas decimais, incluindo todos os custos de transporte, todas as taxas, impostos, e outros custos relacionados com o fornecimento;
- a.3) Preço total de cada lote, expresso em moeda nacional, em algarismo, com duas casas decimais, incluindo todos os custos de transporte, todas as taxas, impostos, e outros custos relacionados com o fornecimento;



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

- a.4) Preço total da proposta comercial em algarismos e em extenso, expresso em moeda nacional, com duas casas decimais, incluindo todos os custos de transporte, todas as taxas, impostos, e outros custos relacionados com o fornecimento;
- a.5) Validade da proposta, de 90 (novente) dias consecutivos contados do primeiro dia útil posterior a data da entrega das propostas;
- a.6) Prazo de entrega, que não poderá ser superior a 10 (DEZ) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- a.7) Os preços ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, etc. Deverão estar neles incluídos também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento dos materiais/equipamentos. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto;
- a.8) Reconhecimento da plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital.
- 9.2 Os licitantes deverão apresentar cotação para todos os itens constantes do lote, sob pena de desclassificação.
- 9.3 O licitante deverá informar na Proposta de Preços (Anexo V), o banco, agência e número de conta bancária da empresa, para depósito em conta, caso seja vencedora do certame. O número da conta deverá ser o mesmo da empresa vencedora da licitação (razão social e CNPJ).

X - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1 A Pregoeira procederá a abertura do Envelope 02 PROPOSTA DE PREÇOS, dos licitantes credenciados, verificando a conformidade de cada proposta com requisitos do edital, julgando-as e classificando-as pelo MENOR PREÇO POR LOTE, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/2002, principalmente as previstas no Art. 4º, inciso VIII, IX e X e Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2 A Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a documentação dos envelopes "Proposta de Preços" de todas as empresas licitantes, que serão rubricados pelo mesmos, e em seguida pelos licitantes presentes, permitindose aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 10.3 A Pregoeira e Equipe de Apoio examinarão as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

- 10.4 Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- 10.5 Erros aritméticos serão retificados, reservando à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de corrigi-los na forma sequinte e de acordo com a seguinte base:
- 10.5.1 Se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso).
- 10.5.2 Se o proponente não aceitar a correção por extenso, sua proposta será rejeitada.
- 10.5.3 O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendose o preco unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- 10.5.4 O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.
- 10.6 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.
- 10.7 A Pregoeira e Equipe de Apoio julgarão e classificarão as propostas, ordenando-as de forma crescente.
- 10.8 Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.9 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e serão decididos pela Pregoeira no início dos lances.
- 10.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.
- 10.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Pregão. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 10.12 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 10.13 Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço POR LOTE, observadas as condições do item seguinte. E em seguida será aberta a documentação do vencedor deste LOTE.
- 10.14 Se a proposta mais bem classificada n\u00e3o tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou at\u00e9 5% (cino por cento) superior \u00e0 melhor proposta, proceder-se-\u00e1 da seguinte forma:
- 10.14.1 Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, a Pregoeira irá convocá-la para apresentar nova proposta.
- 10.14.2 Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

- 10.14.3 Exercido o direito de preferência por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 10.14.4 A Pregoeira e Equipe de Apoio deverão solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme regras estabelecidas neste edital:
- 10.14.5 Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;
- 10.14.6 Caso não ocorra a contratação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.15 Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira (s) classificada (s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.16 Sendo aceitável as propostas, será aberto o ENVELOPE 03 HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste Pregão.
- 10.17 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Pregão, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.18 Constatado o atendimento às exigências fixada neste Edital (PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO) a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra manifestação de recurso.
- 10.19 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) N\u00e3o atenderem as disposi\u00f3\u00f3es contidas neste edital;
- b) Apresentarem preços, simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais/equipamentos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcelas ou à totalidade da remuneração;
- c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Pregão.
- e) Preços ou vantagens baseadas em propostas de outra empresa.
- f) Valor final de cada item/lote superior ao orçado pela Prefeitura.
- g) Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93;



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

- h) Será DESCLASSIFICADA SUMARIAMENTE a proposta que não for apresentada e salva em CD/DVD, com o programa fornecido pela PMVNI-ES, VEDADA a apresentação da proposta em EXCEL e WORD.
- 10.20 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Pregoeira e Equipe de Apoio, procederão ao sorteio, de acordo com o Art. 45 da Lei 8.666/93 ou Lei Complementar 123/06, vedado qualquer outro processo.
- 10.21 Será considerada vencedora a licitante que, satisfeita todas as etapas e exigências deste edital, tenha apresentado a proposta de menor preço por lote.
- 10.22 O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos.
- 10.23 A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.
- 10.24- Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamentos, retificações de propostas ou itens, alteração no Cálculo dos valores unitários dos preços.

XI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº O3

- 11 Os proponentes deverão apresentar, no envelope HABILITAÇÃO, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, os seguintes documentos:
- 11.1 DECLARAÇÃO, DATADA E ASSINADA, nos termos do ANEXO VI:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

 Os proponentes ficam dispensados de apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e suas alterações ou Contrato Social Consolidado, caso o apresente junto ao envelope CREDENCIAMENTO (item 7.3.3).

11.3 - REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, com validade na data da realização da licitação.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data da realização da licitação.
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Sede da Licitante), válida na data da abertura do envelope;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativa à Fazenda Municipal (Sede da Licitante), com validade na data da realização da licitação.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- §1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial, isentando a apresentação dos documentos relativos à sua matriz, exceto



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. (INSS E PGFN / RECEITA FEDERAL).

11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado a distribuidora, ou em caso de venda direta, da fábrica.
- b)- Atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade, de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado.
- c)- Declaração de que a empresa se compromete a recolher as embalagens vazias dos materiais, após a típlice lavagem (quando aplicável), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento das solicitações oficiais do setor responsável Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo com o exigido na Resolução RDC Nº 52, de 22 de outubro de 2009. ANVISA.

11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial e, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a licitante esteja sediada em Comarca onde não exista vara especializada para falências e concordatas, basta que apresente a Certidão Negativa do Cartório Distribuidor das Varas Cíveis
- b) Caso a licitante apresente Certidão Positiva, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC 008/2015 PLENÁRIO PROCESSO -TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

11.6 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7°, DA CONSITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), nos termos do ANEXO VII.

XII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 12.1 A Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a documentação dos envelopes "Habilitação" das empresas licitantes vencedoras.
- 12.2 Os documentos retirados do envelope "Habilitação" serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

- 12.3 Caso a Pregoeira e Equipe de Apoio julguem conveniente, a seu exclusivo critério, poderão suspender a reunião a fim de que tenham melhores condições para analisar a documentação apresentada.
- 12.4 Ultrapassada a fase de CREDENCIAMENTO e PROPOSTA DE PREÇOS dos concorrentes e abertas os documentos de habilitação, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com o credenciamento e proposta de preços, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.5 A Pregoeira durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.
- 12.6 Sendo aceitável as propostas, será aberto o ENVELOPE 03 HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste Pregão.
- 12.7 Constatado o atendimento às exigências fixada neste Edital (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra manifestação de recurso.
- 12.8 A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.
- 12.9 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se por ventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Pregão ou que desabonem a idoneidade do proponente.
- 12.10 A Pregoeira e a Equipe de Apoio lavrarão a ata da reunião, da qual constará o registro da documentação de credenciamento, habilitação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.
- 12.11 Só poderão assinar a ata e rubricar os documentos o representante da licitante.

XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art. 113 da Lei 8.666/93, nos casos de:
- 13.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não caracteriza como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- 13.3 Se procedente e acolhida a impugnação do ato convocatório, seus vícios serão sanados e, caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.
- 13.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.5 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e sua alterações e Lei Complementar nº 123/06, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmº Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

devidamente informado.

- 13.6 O recurso deverá ser protocolado nesta Prefeitura, no 1º andar, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.
- 13.7 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos caso de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 13.8 Pedido de reconsideração da decisão do Prefeito Municipal da declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.
- 13.9 A intimação dos atos referidos no subitem 13.7, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 13.8, será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.
- 13.10 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" no subitem 13.7 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.11 Decairá do direito de impugnar o Pregão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item 13.6.
- 13.12 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação será feita ao Licitante vencedor.
- 13.13 Não serão conhecidas as impugnações e recursos protocolados fora do local e horário, previstos no item 13.6, deste Edital.
- 13.14 N\u00e3o ser\u00e3o admitidos recursos meramente protelat\u00f3rios ou quando n\u00e3o apresentadas pelo proponente, as raz\u00f3es para interposi\u00e7\u00e3o do recurso.
- 13.15 Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo, na forma do Art. 109, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.
- 13.16 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.17 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

 a) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

- b) Os recursos deverão ser apresentados, através de protocolo, no 1º andar da Prefeitura, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, inclusive com cópia autenticada do Contato Social ou procuração com podres constituídos para tal fim;
- c) Recursos apresentados fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- 13.18 Os recursos e representações deverão ser dirigidos à Pregoeira, digitados e impresso em uma via, devidamente fundamentados e se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A classificação da (s) proposta (s), o julgamento da (s) proposta (s) e da (s) habilitação (ões) será submetida à autoridade superior para deliberação quanto à sua adjudicação e homologação do objeto do Pregão, caso ocorra recurso.
- 14.2 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- 14.3 Farão parte da Ata de Registro de Preços, todos os documentos referidos neste edital e em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.
- 14.4- Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação ou da publicação da ata no Órgão de Imprensa Oficial.
- 14.5 A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES) poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 14.6 No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.
- 14.7 Para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.
- 14.8 Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃ



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

- 15.1 A entrega dos produtos/materiais deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, localizado na Rua Dom Bosco, Vila Betanea, em 10 dias úteis, no horário de 08h00min as 16h00min (horário local), mediante agendamento com os servidores da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante. O recebimento será feito pelo servidor Assis Meneguite Fabri, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e aceitação final do objeto da licitação, ou não.
- 15.2 Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no item 15.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as penalidades constantes do edital e legislação pertinente, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.
- 15.3 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo providenciar mão de obra para a execução dos mesmos.
- 15.4 É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste Edital.
- 15.4 Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.5 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e conseqüentemente aceitação, o que se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento dos produtos.

XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.
- 16.2 Homologado o resultado desta licitação, a PMVNI-ES, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.3 O prazo para assinatura da ata será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.4 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
- 16.5 A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no item intitulado: "Das Penalidades Administrativas".
- 16.6 Na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá comprovar:
- a) seu poder para representar a licitante, através de documento legal;
- b) que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, se necessário, atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

16.7 - Quando a adjudicatária não cumprir o previsto no subitem acima, alínea "b", ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a PMVNI-ES poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

XVII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

XVIII - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura as negociações necessárias com a detentora dos preços registrados.
- 18.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá:
- a) convocar a detentora dos preços registrados visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) caso seja frustada a negociação, a detentora dos preços registrados será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a detentora dos preços registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:
- a) liberar a detentora dos preços registrados do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho;
- b) convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador, procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.5 O requerimento de que trata o subitem 18.3, deste edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüência incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.
- 18.5.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 18.5.2 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
- 18.5.3 A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

18.5.4 - É vedado à detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

18.6 - E demais situações conforme cláusula sétima da Ata de Registro de Preços.

XIX - DO CANCELAMENTO

- 19.1 A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado, a pedido, quando:
- 19.1.1 comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, ou
- 19.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material /serviço.
- 19.2 A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado por iniciativa da Prefeitura, quando:
- 19.2.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 19.2.2 o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 19.2.3 não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 19.2.4 estiverem presentes razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- 19.2.5 o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 19.2.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.
- 19.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente deste Município.
- 19.4 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

XX - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENT

- 20.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da licitante vencedora e na Nota de Empenho.
- 20.2. Após homologação deste certame, a licitante vencedora que receber a convocação para assinatura do Contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, ou da publicação deste no Órgão de Imprensa Oficial.
- 20.3 A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior,



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

- 20.4. Se a licitante vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preços, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.
- 20.5 No momento da assinatura do Contrato, se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas
- 20.6 Os licitantes incluídos na ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar o Contrato que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 20.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

XXI - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 A Empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas, constantes do Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
- 21.2 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o licitante vencedor à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 21.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do certame;
- 21.2.2 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas no item 16.3 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 21.3 A inexecução total ou parcial ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:
- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública
 Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

Parágrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

- 21.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante vencedor, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante vencedor comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.
- 21.5 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante vencedor.
- 21.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante vencedor, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 21.7 As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho, a critério da administração.

XXII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços/entrega dos materiais, após emissão de notas fiscais eletrônicas, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.
- 22.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

- 22.3 O Município de Venda Nova do Imigrante poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.
- 22.4 Os preços poderão ser reajustados caso haja aumento oficial, comprovado através de notas fiscais dos fornecedores.
- 22.5 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital
- 22.6 O licitante deverá informar na Proposta de Preços (anexo V), o banco, agência e número de conta bancária da empresa vencedora da licitação para depósito em conta. O número da conta deverá ser o mesmo da empresa vencedora da licitação (razão social e CNPJ).

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.
- 23.2 Ao apresentar proposta fica subtendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 23.3 O presente Pregão será obtido na Sala da Secretaria de Administração, 2º andar, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br
- 23.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, deverão ser apresentados por escrito, à Pregoeira, no prazo legal, através de protocolo no 1º andar da Prefeitura, no endereço constante do preâmbulo deste edital, no horário de 12:00 às 18:00 horas.
- 23.5 Ficam os licitantes cientes de que deverão ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.
- 23.6 Caberá à Contratada o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante ES.
- 23.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.8 A Pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, podendo suspender a sessão em qualquer momento de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

23.9 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

- 23.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.
- 23.11 Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor.
- 23.12 A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 23.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- 23.15 Informações complementares inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo telefone (28) 3546-1188 ramal 251, das 12:00 às 18:00 horas.
- 23.16 A Pregoeira pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município.
- 23.17 A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
- 23.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.19 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.
- 23.20 A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.
- 23.21 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.22 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 23.23 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 23.24 Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário previstos.

- 23.25 Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamentos, retificações de propostas ou itens, alteração no Cálculo dos valores unitários dos preços.
- 23.26 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 23.27 Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- a) ANEXO I Descrição do Lotes
- b) ANEXO II Modelo de credenciamento;
- c) ANEXO III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV Declaração de micro e pequena empresa;
- e) ANEXO V Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI Declaração;
- g) ANEXO VII -Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- h) ANEXO VIII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) ANEXO IX Comprovante de Retirada de Edital;
- j) ANEXO X Termo de Referência.
- 23.28 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Juízo de Venda Nova do Imigrante, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- 23.29 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, com base na Lei 8.666/93 e submetidos à homologação do Sr. Prefeito.
- 23.30 Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido neste edital, deve a mesma fazer prova dentro do envelope, através de declaração de órgão expedidor do aludido documento.
- 23.31 Não serão levadas em consideração pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, tanto na fase de habilitação e lassificação, como na fase posterior à adjudicação da compra do bem, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em Ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 23.32 A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, servindo de base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato.
- 23.33 O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Pregoeira, não impedirá que ela se realize.

XXIV- LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

24 - Sala da Comissão Permanente de Licitação, 2º andar, Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, situada à Av. Evandi A. Comarela, 385, Bairro Esplanada, CEP: 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES, em horário comercial das 13:00 às 18:00, ou pelo telefone (28) 3546 1188, Ramal 251.

XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

25 - O presente Edital de Pregão encontra-se na sala de licitações, localizado no 2º andar da Sede de Prefeitura Municipal, sito à Av. Evandi Américo Comarela nº 385 - Bairro Esplanada - VNI-ES.



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

Venda Nova do Imigrante (ES), 01 de abril de 2020.

Alexandra de Oliveira Vinco Pregoeira Oficial

NOTE MAIN DE 1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

ANEXO	II - C	RED	ENCI	AMEN	ITO

	(EM PAPEL TIMB	RADO DA EMPRESA)	
(Local)	, de	de 20	
À Pregoeira			
	nda Nova do Imigrante - ES		
Ref.: CREDENCIAMENTO	PARA PARTICIPAÇÃO NO	PREGÃO nº / 20_	÷
da Carteira de Identidade jurídica acima citada dura	nº é pessoa a nte a realização do PREGÃ recer novos lances, transigi	autorizada para represen O PRESENCIAL em epíg	, inscrita no CNPJ sob , portador tar, em todos os atos, a pessoa grafe, podendo para tanto, assinar requerer, assinar, enfim, praticar
Assinatura identificável (Nome da Proponente)	ato(s) logal(ais) da omprosa)		
(Ivome(s) do(s) représentar	nte(s) legal(ais) da empresa)		

W DE MAID DE 1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Local)	, de	de 20		
À Pregoeira Prefeitura Municipal de Ven	da Nova do Imigrante - ES	;		
Assunto: DECLARAÇÃO D PREGÃO nº/20	E ATENDIMENTO DE EX	XIGÊNCIAS HABILIT	ATÓRIAS PARA PART	TCIPAÇÃO NO
O abaixo assinado, na qua o nº 10.520/02, que satisfaz ple disposto no art. 4º, VII da Lo	, DECLARA, sob as p enamente todas as exigên	penas da lei, principa	almente a disposta no a	art. 7º da Lei nº
Assinatura identificável (Nome da Proponte) (Nome(s) do(s) representant	te(s) legal(ais) da empresa	а)		

P

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Local)	,de	de 20					
À Pregoeira Prefeitura Municipal de Vend	la Nova do Imigrante - ES						
REF.: PREGÃO PRESENCI	AL N°/						
	Assunto: REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)						
MICROEMPRESA/EMPRES	, CNPJ nº SA DE PEQUENO PORTI atamento diferenciado con	E, quando da sua participa	da empresa _, solicitamos na condição de ıção do PREGÃO PRESENCIAL com base nos artigos 42 a 45 da				
Declaramos ainda, que não Complementar Federal nº 12		nto entre os previstos nos i	ncisos do § 4º do artigo 3º da Le				
	dição de Microempresa o	ou Empresa de Pequeno I	ÃO emitida pela Junta Comercia Porte, ou Certidão emitida pelo				
Atenciosamente,							
Assinatura identificável Assinatura do Responsável (Nome(s) do(s) representant (Nome(s) do(s) representant	e(s) legal(ais) da empresa)	•					

PREFEIT Av. Evandi Amé

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Local)	_, de	de 20		
À Pregoeira Prefeitura Municipal de Venda No	va do Imigrante - ES			
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N	°			
Pela presente submetemos à ap em epígrafe, declarando aceitar e erros de cálculo e/ou de digitação	eventuais correções feita	is pela Pregoeiro C		
Constitui objeto da presente Li Item/Lote, conforme anexo I.	citação o(s) material(is	s) descritos, com	preço unitário e tota	l do respectivo
Nosso preço total para entrega d detalhado em nossas planilhas de	lo material(is) é de R\$. e quantidades e Preços.	(ex	tenso)	, conforme
Declaramos que a validade de no da data marcada no edital para al	ossa proposta é de bertura do envelope DOC	CUMENTAÇÃO.	xtenso) dias corridos, c	ontados a partir
Prazo de entrega /execução , q data do recebimento da Autorizaç		rior a	() dias corridos	s , contados da
Os preços unitários ofertados, co os custos de transportes, taxas hospedagem de pessoal, inden contratados, além de quaisquer o do objeto, inclusive garantias. Co todos os custos. Reconhecemos qualquer pretexto.	, impostos, seguros, lic nização devido à terce outras despesas inciden onsideramos que os pr	enças, despesas iros por fatos or ites sobre a Ata de eços propostos s	com deslocamento de iundos dos serviços e e RP e outros relaciona ão completos e suficie	equipe, diárias, fornecimentos dos à execução ntes para pagar
Declaramos, ainda, que aceitar forneceremos os c	mos as condições des conforme proposta e pelo			
Informamos que o nº da conta pa	ra depósito é	, Ag.:	, banco:	
Atenciosamente, (Nome(s) e assinatura(s) do(s) re: (Nome da Proponente) (Nome(s) do(s) representante(s) lo		da Proponente)		

DOVA DO IMIGRANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000021/2020 **Processo:** 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

ANEXO VI - DECLARAÇÃO I

(EM PAPEL	TIMBRADO	DΛ	EMPRESA
ILIVI FAFEL	HINDRADO	UA	LIVIFICEDA

(Local), de	de 20
À Pregoeira Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES	
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº	
DECL	ARAÇÃO
A empresa, estabeleciono CNPJ/MF sob o nº, decensiono Edital do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, o	da à(endereço completo), devidamente inscrita clara sob as penas da lei, para participar no certame regido seguinte:
 a) NÃO existe fato superveniente impeditivo à sua hab de declarar ocorrências posteriores; 	ilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade
b) NÃO está constituída sob a forma de consórcio;	
c) NÃO está cumprindo a penalidade prevista no artig órgão ou entidade que integre a Administração Pública	o 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta poi o de qualquer esfera da Federação;
d) NÃO se enquadra em alguma das situações enume	radas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
e) NÃO está impedida, suspensa ou declarada inid indireta, de qualquer esfera da federação;	ônea em contratar com a Administração Pública, direta ou
f) NÃO possui, entre os proprietários, nenhum servidor	público municipal nem detentor de mandato eletivo;
g) Recebeu os documentos e todas as informações e de suas dificuldades para o cumprimento das obrigaçõ	e das condições deste editaç, tomando pleno conhecimento es, objeto da licitação.
•	desta Licitação e seus anexos e que não reclamará das ste instrumento, resguardado o direito de recurso contra as ação ou da Legislação em vigor.
Assinatura identificável (Nome da Proponente) (Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa	

NO DE MAIO DE 1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/№: Pregão Presencial № 000021/2020 **Processo**: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Local)	, de	de :	20			
À Pregoeira Prefeitura Municipal de Ven	da Nova do Imigrante - E	ES				
Ref.: PREGÃO PRESENCIA	AL nº/					
DECLARAÇÃ	O CONFORME ART. 7°,	, INCISO XX	XIII DA C	ONSTITUIÇ	ÃO FEDERA	NL
CNPJ nº	-	oor intermé	dio de	seu repres	entante leg	gal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira d					е	CPF no
junho de 1993, acrescido p anos em trabalho noturno, p	pela Lei nº 9.854, de 27	de outubro	de 1999, d	jue não em	prega menor	
Ressalva: emprega menor, afirmativo, assinalar esta re		e) anos, na c	ondição d	e aprendiz (). (Obser	vação: em caso
Atenciosamente,						
Assinatura identificável Assinatura do Responsável (Nome da Proponente) (Nome(s) do(s) representan		sa)				



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 **Processo**: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, por intermédio da
Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.744.834/0001-16, com sede na Avenida Lorenzo Zandonadi, nº 840 - 2º Andar
Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP 29375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, SR. JOÃO
PAULO SCHETTINO MINETI, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº 149992
SESP/ES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na
modalidade Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº, RESOLVE registrar o preço de
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
estabelecida na, CEP:, neste ato representado pelo SR
brasileiro, estado civil, profissão, portador do CPF e C.I nº, residente e
domiciliado na, doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, adjudicatária do Pregão Presencial nº nas quantidades estimadas, de acordo com a
classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as
constantes da Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.567/2009
pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto consiste na AQUISIÇÃO DE VENENOS PARA CONTROLE DE VETORES DO MUNICIPIO DURANTE O ANO DE 2020. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.
- 1.2 A empresa vencedora deverá recolher as embalagens vazias dos materiais, após a triplice lavagem, (quando aplicável), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento das solicitações oficiais do setor responsável Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo com o exigido na resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009, ANVISA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
- 4.2. O prazo para assinatura e retirada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da ata, correndo por conta do



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/№: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os serviços/materiais serão executados/entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1. A substituição do produto/reexecução dos serviços ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes no anexo da Ata de RP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Conforme especificado neste Pregão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos emissão de notas fiscais e atestadas pelos setor requisitante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1 . A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto adjudicado;
- 9.1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata, fazer a seleção e manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;
- 9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.4. Manter durante toda execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.1.5. Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 9.1.6 -Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 9.1.7. Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.
- 9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do CONTRATO.
- 9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

- 9.1.10. A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;
- 9.1.11.9.1.10. Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, FGTS e Certidão Negativa de **Tributos Municipais** (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.
- 9.1.12. Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.
- 9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação.
- 9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos servicos.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora será única e exclusiva responsável pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:
- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 11.1.6. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
- 11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- 11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSUA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Conforme estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Será compete o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 14.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluirse-á dia de início e incluir-se-à o dia do vencimento.
- 14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.
- 14.6. Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normal contidas nas Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e também como as regras do edital de licitação.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 3 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Venda Nova do Imigrante, de de 2020.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

Prefeito Municipal
P/ Contratada
ANEXO IX - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
ICITAÇÃO
Descrição: Pregão Presencial №/
Processo Nº:
Abertura:
Objeto:
ICITANTE
lome:
NPJ:
elefone:
ax:
-mail:
Indereço:
RECEBIMENTO
Declaro o recebimento do referido edital.
/enda Nova do Imigrante-ES, de de 20
Licitante (Carimbo/CNPJ e Assinatura)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PORTAL GOVERNO DIGITAL E ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCU

<u>EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA</u>)



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/№: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Expedição: 01/04/2020 **Abertura:** 17/04/2020 12:30 Venda Nova do Imigrante (ES), ______, ____ de _____ de 20__. À: Pregoeira Oficial: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PORTAL GOVERNO DIGITAL E ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /, inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e DECLARA, que aceita os termos e condições de uso do sistema de gestão digital de processo e documentos utilizado pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante disponível na url http://vendanova.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal http://vendanova.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html> para efetuar assinatura eletrônica de contratos, aditivos e quaisquer documentos administrativos junto ao Governo Municipal, conforme disposto no Art. 6º § 1º do Decreto Municipal nº 2983/2018. Atenciosamente, Assinatura identificável Assinatura do Responsável da Empresa (Nome da Proponente) (Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

ANEXO X - TERMO DE REFERENCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Aquisição de venenos para controle de barata, rato e outros vetores do município que podem transmitir doenças a população.

2. DO OBJETIVO

2.1 - Manter o nível de estoque do Almoxarifado, conforme histórico de demanda dos produtos para o período do exercício de 2020 e 2021.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Suprir as necessidades de venenos necessários para realizar o controle de vetores que existem no município, visando repor e manter o estoque desta secretaria, visto que estes materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços realizados, evitando aquisição de grandes estoques e efetuando a compra apenas de materiais com maiores demandas;
- 3.2 Na base de cálculo para encontrar o quantitativo a ser adquirido baseou-se na utilização mensal já realizada, durante os últimos 12 meses;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se no(s) Pedido(s) de Compra(s) nº 38/2020.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado a distribuidora, ou em caso de venda direta , da fábrica.
- 5.2 Atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade, de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado.
- 5.3 Declaração de que a empresa se compromete a recolher as embalagens vazias dos materiais, após a típlice lavagem (quando aplicável), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento das solicitações oficiais do setor responsável Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo com o exigido na Resolução RDC Nº 52, de 22 de outubro de 2009. ANVISA.

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

- 6.1 A entrega será feita após o recebimento pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- 6.2 A entrega dos produtos/materiais deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, localizado na Rua Dom Bosco, Vila Betanea, em 10 dias úteis, no horário de 08h00min as 16h00min (horário local), mediante agendamento com os servidores da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante. O recebimento será feito pelo servidor Assis Meneguite Fabri, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e aceitação final do objeto da licitação, ou não.
- 6.3 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do edital;



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

6.4 - A entrega dos produtos/materiais, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários.

6.5 - A empresa vencedora deverá recolher as embalagens vazias dos materiais, após a triplice lavagem, (quando aplicável), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento das solicitações oficiais do setor responsável - Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo com o exigido na resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009, ANVISA.

7. DA GARANTIA

- 7.1 A CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos já entregues sempre que houver vício de qualidade ou impropriedade para uso, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 7.2 A CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos/materiais.

8. DA AMOSTRA

- 8.1 Deverá ser apresentada uma amostra ou prospecto de todos os itens, objeto da licitação, constante no Pedido de Compra nº 38/2020;
- 8.2 As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar e deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do dia da realização do certame, no horário das 08:00h às 11:00h e 13:00 às 16:00h para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes no Pedido de Compra nº 38/2020;
- 8.3 Não será aceita amostra entregue fora do prazo de 5 (cinco) dias corridos, hipótese em que será convocada a próxima empresa classificada na ordem crescente de preço e assim sucessivamente;
- 8.4 As amostras deverão estar em embalagens e/ou apresentação na qual será entregue, podendo levar à desclassificação aquela que estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- 8.5 Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada quanto ao lote em questão e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;
- 8.6 A adjudicação do Lote somente ocorrerá após as análises das amostras;

9. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 9.1 A entrega dos produtos/materiais deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;
- 9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.
- 9.3 O recebimento provisório dos produtos não implica em aceitação dos mesmos;



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

- 9.4 Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substitui-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 9.5 O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
- 9.6 Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento provisório;
- 9.7 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;
- 9.8 Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado, corrompido, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- 9.9 O recebimento definitivo n\u00e3o isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto \u00e0 qualidade do produto entregue;
- 9.10 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária:
- 9.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
- 10.2 A execução do contrato acompanhada por um servidor e/ou comissão, previamente designados pelo Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, para proceder à fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- 10.3 O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência:
- 10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 10.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;
- 10.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATATA por qualquer inconsistência.



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização será exercida pelo(a) servidor(a) Assis Meneguite Fabri, lotado no Almoxarifado e Patrimônio, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1 Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;
- 12.3 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;
- 12.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 12.5 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 12.7 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 12.8 Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação estabelecida no item 14 e seguintes deste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 13.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 13.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;
- 13.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 13.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 13.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 13.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);
- 13.7 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

13.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 A Empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para a realização do objeto licitado, constantes do Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.2 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o licitante vencedor à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 14.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do certame:
- 14.2.2 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas no item 21.3 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93:
- 14.2.3 A inexecução total ou parcial ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:
- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública
 Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

Parágrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

- 14.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante vencedor, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial № 000021/2020 Processo: 001080

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante vencedor comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.
- 14.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante vencedor;
- 14.5 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante vencedor, é obrigatória a cobrança judicial da diferença;
- 14.6 As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho, a critério da administração.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados após a entrega do material e mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;
- 15.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na Autorização de Fornecimento;
- 15.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 15.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
- 15.6 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;
- 15.7 A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020

- 15.8 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;
- 15.9 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da dotação:
- Secretaria Mun. De Saúde: 68-1211000000

17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 17.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços;
- 17.2 Será vencedora a melhor proposta desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo:
- 17.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;
- 17.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A empresa licitante deverá apresentar atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade, de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa que contratou a licitante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;
- 19.2 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Venda Nova do Imigrante/ES, 12 de Fevereiro de 2020.

_



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Abertura: 17/04/2020 12:30 **Expedição:** 01/04/2020